

CONTRATO PBPREV N.º 0005/2016 - ADITIVO 03

Objeto: serviços de gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO DA FROTA

Interessados: PBPREV - Paraíba Previdência e MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota Ltda.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE FROTA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, sem número, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. YURI SIMPSON LOBATO**, brasileiro, casado, Secretário de Estado, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo-PB, , inscrito no CPF sob o nº 00[REDACTED]-14; e a empresa "**MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota Ltda.**", CNPJ 27.284.516/0001-61, localizada na Rua Francisco Gonçalves, n.º 01, Edifício Reitor Miguel Calmon, Sls. 1205 a 1207, Bairro do Comércio, Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ROSANE DE FREITAS MANICA**, inscrita sob o CPF n.º 29[REDACTED]-72 e portadora da cédula de identidade RG n.º 11[REDACTED]-26, SSP/BA, resolvem celebrar o presente:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 03

conforme disposições constantes do Art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo PBPREV n.º 5781/18, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento de aditivo de contrato a **Prorrogação da vigência** do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Abastecimento de frota oficial da PBPREV - produto ticket combustível "**MAXIFROTA**", pelo período de 12 (doze) meses, pelas mesmas condições comerciais praticadas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogado até **17 de julho de 2020** o Contrato PBPREV n.º 0005/2016, registrado na CGE sob o nº **16-01326-3**; a contar do dia da assinatura do presente instrumento de aditivo contratual.



CLAÚSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. São fundamentos jurídicos do presente Termo Aditivo de Contrato: a Cláusula Segunda do Contrato PBPREV 0005/2016, item 2.1, e o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevêem a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

4.1. O valor mensal pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimentos de frota permanece no patamar de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), este correspondente ao preço previsto pela prestação dos serviços durante o período de 12 meses;

4.2. Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais);

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A obrigação financeira assumida pela PBPREV correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Classificação funcional: **498** - 09201.09.122.5046.4216.0000.0000287.339039.0270

b) Natureza da Despesa: **339039**

c) Fonte de Recursos: **270** (recursos diretamente arrecadados - Administração Indireta)

CLAÚSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições consubstanciadas no Contrato PBPREV nº 0005/2016, naquilo que não tiver sido alterado, explícita ou implicitamente, pelo presente instrumento aditivo contratual.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

YURI SIMPSON LOBATO
Presidente da PBPREV

ROSANE DE FREITAS MANICA
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

TESTEMUNHAS:

